



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 360/2009

EMENTA: Altera os Artigos 2º e 3º da Resolução n.º 50/2004, do CEP, que estabelece a Base Comum para os Cursos de Licenciatura

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o consta do processo n.º 23069.053165/09-31,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os Artigos 2º e 3º da Resolução n.º 50/2004, do CEP, passam a ter a seguinte redação:

“... Art.2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

CONTEÚDOS	DISCIPLINAS
1- Didática	1.1- Didática
2- Política Educacional e Organização da Educação	2.1 - Organização da Educação no Brasil
3- Psicologia da Educação	3.1 - Psicologia da Educação
4- Libras	4.1- Libras I

...Art.3º - Deverão ser destinadas 30 horas, no mínimo, para o desenvolvimento de disciplinas optativas, com caráter de formação pedagógica.”

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 04 de novembro de 2009

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor